

Edital nº 36/2011-SEDU, de 28 de junho de 2011, publicado em 29 de junho de 2011 que publicou o resultado final do curso profissional de formação, e Edital SEGER nº 15/2011 que promoveu a reclassificação dos candidatos em face da eliminação de candidatos no referido curso.

**CONSIDERANDO** ainda o teor da Decisão nos autos da Ação Ordinária nº 041.11.000.440-9,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 11 e 13 da Lei Complementar nº 115 de 13 de janeiro de 1998, a candidata **BETHANIA FRICKS JORDÃO BELONIA**, habilitada em concurso público, para exercer o cargo de Professor B, disciplina Arte, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, região de Presidente Kennedy, em cumprimento à decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória aos 09 dias de janeiro de 2012, 191º da Independência, 124º da República e 478º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**

Secretário de Estado de Educação

**DECRETO Nº 2942-R, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.**

Altera a denominação da Agência de Desenvolvimento em Rede do Espírito - ADERES.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 91, V, alínea "a" da Constituição do Estado do Espírito Santo, com a redação dada pela EC 46/03, e tendo em vista o que consta no artigo 84, VI, alínea "a" da Constituição Federal, com redação conferida pela EC 32/01, combinado com a Lei Complementar nº 140, de 15 de janeiro de 1999, e Lei Complementar nº 175, de 09 de fevereiro de 2000, bem como consta do processo nº 56348460/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Agência de Desenvolvimento em Rede do Espírito - ADERES passa a ser denominada Agência de

Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias de janeiro de 2012, 191º da Independência, 124º da República e 478º do Início da Colonização do Solo Spiritossantense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 2943-R, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.**

Convoca a III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, bem como consta do processo nº 56120141,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no Espírito Santo, nos dias 30 e 31 de julho de 2012.

**Parágrafo único.** A III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência estará sob a coordenação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH.

**Art. 2º** A Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência desenvolverá seus trabalhos sob o tema - "Um olhar através da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da ONU: novas perspectivas e desafios" - e com foco nos seguintes eixos temáticos.

**I** - educação, esporte, trabalho e reabilitação profissional;  
**II** - acessibilidade, comunicação, transporte e moradia;  
**III** - saúde, prevenção, reabilitação, órteses e próteses;  
**IV** - segurança, acesso à justiça, padrão de vida e proteção social adequados.

**Art. 3º** A III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pelo Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e, na sua ausência ou impedimento legal, pela Presidente ou pelo Vice-Presidente do CONDEF/ES.

**Art. 4º** As despesas para realização da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão por conta de recursos da Secretaria de Estado de Assistência Social e

Direitos Humanos - SEADH.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias de janeiro de 2012, 191º da Independência, 124º da República e 478º do Início da Colonização do Solo Spiritossantense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 2944-R, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.**

Institui Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual para a construção do Programa Estadual de Direitos Humanos e do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, bem como consta do processo nº 55947662/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, Grupo de Trabalho com objetivo de:  
I - subsidiar a construção do Programa Estadual de Direitos Humanos e do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos;  
II - coordenar todo o processo.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será composto por um representante titular e adjunto, de cada órgão a seguir indicado:

I. Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH;  
II. Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP;  
III. Secretaria de Estado da Educação - SEDU;  
IV. Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM;  
V. Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;  
VI. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI;  
VII. Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN;  
VIII. Defensoria Pública Estadual;  
IX. Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH;

**§ 1º** Serão convidados a participar dois representantes, titular e adjunto, de cada entidade a seguir indicada:

I. Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo - Comissão de Direito Humanos;  
II. Ministério Público Federal;  
III. Ministério Público Estadual;  
IV. Tribunal de Justiça do Estado do

Espírito Santo;  
V. Defensoria Pública da União;  
VI. Universidade Federal do Espírito Santo - UFES;  
VII. Instituto Federal do Espírito Santo - IFES;  
VIII. Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES;  
IX. Ordem dos Advogados do Brasil/ES - Comissão de Direitos Humanos e Comissão de Diversidade Sexual;  
X. Prefeitura Municipal de Vitória - Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SEMCID;  
XI. Associação dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES;  
XII. Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH;  
XIII. Comissão de Justiça e Paz;  
XIV. Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil - CONIC;  
XV. Aliança Evangélica Brasileira;  
XVI. Fórum Capixaba em Defesa da Liberdade e da Tolerância Religiosa;  
XVII. Conselho Sacerdotal de Religiões de Matriz Africana - CONSERMA;  
XVIII. Federação Espírita do Estado do Espírito Santo - FEES;  
XIX. Conselho Regional de Psicologia - CRP16;  
XX. Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 17;  
XXI. Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo - SINAPRO;  
XXII. Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Espírito Santo - SINDIJORNALISTAS.

**§ 2º** Poderão ser convidados, quando necessário, técnicos, especialistas, referências no tema, representantes de movimentos sociais e outros(as) para participarem do Grupo de Trabalho, com a finalidade de subsidiá-lo com dados necessários à realização dos seus objetivos.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho ora instituído funcionará até a aprovação pelo Governador do Programa Estadual de Direitos Humanos e do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos sendo vinculado e sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH.

**Art. 4º** Fica vedada qualquer remuneração em decorrência da participação no Grupo de Trabalho de que trata o presente Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias de janeiro de 2012, 191º da Independência, 124º da República e 478º do Início da Colonização do Solo Spiritossantense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado